

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N. 068/2022, 069/2022, 086/2023 E 095/2025 QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Complementar 086/2023 que incluiu no Anexo II da Lei Complementar 068/2022, no item “1.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE” o subitem 1.7 Assessoria de Meio Ambiente, Cargo Assessor de Meio Ambiente, DGA-5, em quantidade de 03 cargos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Inclui-se ao Anexo II da Lei Complementar 068/2022, no item “1.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE” o seguinte item:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CARGO	DGA	QUANTIDADE
1.6 Assessoria de Meio Ambiente	Assessor de Meio Ambiente	5	3
QUANTIDADE DE CARGOS			12

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar 095/2025 que deu nova redação ao art. 39 da Lei Complementar 68/2022, passando a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAGRI) a ser composta das seguintes unidades administrativas:

- I – Gabinete da Secretaria;
- I.I – Assessoria Técnica;
- I.II – Assessoria de Meio Ambiente;
- II – Gerência Administrativa;
- III – Coordenadoria de Desenvolvimento Rural;
- IV – Coordenadoria de Agricultura Familiar;
- V - Coordenadoria de Meio Ambiente;
- V.I Gerência de Fiscalização Ambiental.

Art. 3º. As alterações administrativas decorrentes da presente Lei Complementar não resultarão em qualquer acréscimo de pessoal ou despesas orçamentárias, acarretando apenas no deslocamento de atribuições e cargos entre secretarias, e, conseqüentemente das gratificações aos ocupantes de tais cargos, descritos no ANEXO II da Lei Complementar 068/2022.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se os termos das Leis Complementares nº 068/2022, 069/2022, 086/2023 e 095/2025, no que não contrariarem a presente lei complementar, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino - MT, 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.04.17 16:55:34 -03'00'

Francisco Ferreira Mendes Júnior
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar Municipal Nº 05/2025, de 16 de abril de 2025.

MENSAGEM Nº 05/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, a Mensagem e o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 05 de 16 de abril de 2025, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N. 068/2022, 069/2022, 086/2023 E 095/2025 QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento.

A intenção do Projeto de Lei é alterar e complementar a organização de alguns Órgãos da Administração Pública Municipal, em especial a recém alterada Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a correta organização de suas assessorias, incluindo ao Anexo II da Lei Complementar 068/2022, com redação dada pelas Leis Complementares 086/2023 e 095/2025, o subitem 1.6 Assessoria de Meio Ambiente, Cargo Assessor de Meio Ambiente, DGA-5, quantidade de 03 cargos.

Necessário esclarecer que o presente projeto de lei não visa a criação ou modificação de cargos a serem ocupados por servidores de carreira ou por meio de cargos de confiança, mantendo-se o quantitativo já existente na estrutura organizacional do município e apenas deslocando alguns cargos de uma secretaria para outra, e, conseqüentemente, das gratificações aos ocupantes de tais cargos, descritos no ANEXO II da Lei Complementar 068/2022, não resultando em qualquer acréscimo de pessoal ou despesas orçamentárias, razão pela qual, dispensa a apresentação de estimativa de despesas e as dotações orçamentárias correspondentes.

Em decorrência de tais alterações organizacionais, alteram-se também os Anexos I (item III – Nível de Assessoramento Especializado, para inclusão da alínea b) Assessor de Meio Ambiente) e II (item DGA-5, para inclusão do cargo de Assessor de Meio Ambiente), ambos da Lei Complementar 069/2022.

Por isso, com este Projeto, procuramos criar às condições para atingirmos a máxima eficiência e economicidade das atividades realizadas pela Administração Municipal, primando pelo atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência, de forma descentralizada e planejada.

Devido à importância da matéria disposta neste projeto de lei, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA para apreciação, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA
MENDES

JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.04.17 16:55:19 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 69/2022

ORGANIZAÇÃO BÁSICA E CARGOS

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	CARGOS E FUNÇÕES
I – Nível de Administração Superior	a) Secretário Municipal; b) Procurador-Geral do Município; c) Chefe de Gabinete do Prefeito.
II – Nível de Direção Setorial	a) Superintendente Municipal de Comunicação Social.
III – Nível de Assessoramento Especializado	a) Assessor Jurídico b) Assessor de Meio Ambiente.
IV – Nível de Gestão e Assessoramento Superior	a) Coordenador Especial; b) Assessor Especial.
V - Nível de Gestão Intermediária e Assessoramento:	a) Coordenador; b) Assessor Técnico; c) Pregoeiro.
VI – Nível de Apoio Especializado	a) Ouvidor Geral do Município.
VII – Nível de Gestão Operacional e Assistência:	a) Gerente; b) Assistente I, II e III; c) Conciliador do PROCON Municipal.

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 69/2022

CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E RESPECTIVAS SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGOS E FUNÇÕES
DGA-1	Secretário Municipal.
DGA-2	Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral do Município
DGA-3	Superintendente Municipal
DGA-4	Coordenador Especial
DGA-5	Assessor Jurídico e Assessor de Meio Ambiente.
DGA-6	Coordenador I e Assessor Técnico I
DGA-7	Coordenador II, Assessor Técnico II e Pregoeiro
DGA-8	Gerente, Assistente Técnico I, Ouvidor Geral do Município e Conciliador do PROCON Municipal
DGA-9	Assistente Técnico II
DGA-10	Assistente Técnico III

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.04.17 16:56:21 -03'00'

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 68/2022

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DO PODER EXECUTIVO DE ACORDO COM AS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CARGO	DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.1.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico I	6	1
	Assessor Técnico II	7	2
1.2 Gerência Administrativa	Gerente	8	1
1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	Coordenador I	6	1
1.4 Coordenadoria de Agricultura Familiar	Coordenador I	6	1
1.5 Coordenadoria de Meio Ambiente	Coordenador II	7	1
1.5.1 Gerência de Fiscalização Ambiental	Gerente	8	1
1.6 Assessoria de Meio Ambiente	Assessor de Meio Ambiente	5	3
QUANTIDADE DE CARGOS			12

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.04.17 16:56:36 -03'00'

OFICIO Nº 314/2025

Diamantino – MT, 17 de abril de 2025

À

Câmara Municipal de Diamantino
Palácio Urbano Rodrigues Fontes
Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente da Câmara

Assunto: Entrega do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos, para os devidos fins, Projeto de lei Complementar nº 05, de 16 de abril de 2025 para esta Casa de Leis.

Certos de contarmos com a habitual atenção desta Casa, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.04.17 17:04:02
-03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal de Diamantino